

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

(BR-X1008)

LINHA DE CRÉDITO CONDICIONAL – CCLIP

PRODETUR NACIONAL

REGULAMENTO OPERACIONAL

Versão Final

Setembro/2008

I. INTRODUÇÃO

- 1.1. Sobre este Manual
- 1.2. Principais Entidades e Funções
- 1.3. Termos Utilizados no ROP
- 1.4. Em Caso de Dúvidas

II. CONCEPÇÃO DO PRODETUR NACIONAL

- 2.1 Objetivo
- 2.2 Elegibilidade do Mutuário
- 2.3 Elegibilidade das Operações Individuais
- 2.4 Componentes do PRODETUR Nacional
- 2.5 Ações Financiáveis
- 2.6 Financiamento

III. ESQUEMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Mutuários
- 3.2 Ministério do Turismo
- 3.3 Conselhos Regionais de Turismo
- 3.4 Fórum de Coordenação

IV. CICLO DE PREPARAÇÃO DE OPERAÇÕES INDIVIDUAIS

- 4.1 Carta-Consulta
- 4.2 Elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS
- 4.3 Perfil de Projeto - PP
- 4.4 Proposta de Desenvolvimento da Operação – POD
- 4.5 Negociação e Contratação da Operação

V. CICLO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO

- 5.1 Elegibilidade e Formulação de Projetos de Investimento
- 5.2 Aprovação dos Projetos Individuais

VI. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

- 6.1 Processo de Aquisição
- 6.2 Movimentação Financeira
- 6.3 Auditoria e Controle

VII. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 Supervisão da Execução de Projetos e Obras
- 7.2 Sistema de Acompanhamento e Avaliação
- 7.3 Difusão dos Resultados

ANEXOS TÉCNICOS

- ANEXO A. MODELO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA PLANO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL (PDITS)
- ANEXO B. MODELO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS
- ANEXO C FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE MUNICIPAL PARA GERENCIAR E SE BENEFICIAR DO TURISMO
- ANEXO D. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE TURISMO
- ANEXO E. CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DA ÁREA TURÍSTICA
- ANEXO F TERMOS DE REFERÊNCIA DA EQUIPE BÁSICOS DAS UNIDADES DE COORDENAÇÃO
- ANEXO G. PROJETOS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- ANEXO H. RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
- ANEXO I. PROJETOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- APÊNDICE I-1. MANUAL PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- ANEXO J. PROJETOS DE SANEAMENTO
- ANEXO K. PROJETOS DE TRANSPORTES
- APÊNDICE K-1. MANUAL AMBIENTAL PARA PROJETOS DE TRANSPORTE
- ANEXO L. PROJETOS DE AEROPORTOS
- ANEXO M. PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
- APÊNDICE M-1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO
- ANEXO N. PROJETOS DE DRENAGEM
- ANEXO O. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS
- ANEXO P. SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

- ANEXO Q. CENTROS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
- ANEXO R. PLANO DE *MARKETING* DAS ÁREAS TURÍSTICAS
- ANEXO S. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
- ANEXO T. FLUXOS DE AÇÕES DA GESTÃO DO PROGRAMA
- ANEXO U. AUDITORIAS AMBIENTAIS

I - INTRODUÇÃO

1.1. Sobre Este Manual

Este Regulamento Operacional (ROP) descreve os objetivos, atividades, componentes, condições e as normas que regem o financiamento do Programa, os processos e procedimentos para sua execução, bem como os critérios de elegibilidade dos participantes e dos projetos de desenvolvimento turístico no âmbito da Linha de Crédito CCLIP- Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (BR-X1008, PRODETUR NACIONAL).

Em caso de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto no respectivo Contrato de Empréstimo, para uma operação individual de crédito, prevalecerá o disposto neste último.

1.2. Principais entidades e funções

BID: Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo internacional de direito público outorgante dos empréstimos aos Mutuários.

COFIEIX: Comissão de Financiamentos Externos, órgão colegiado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela análise das cartas-consultas para a contratação de operações individuais de crédito externo por parte dos Mutuários.

Conselho de Turismo: Órgão colegiado de caráter consultivo, responsável pelo estabelecimento de estratégias e prioridades na área do turismo na respectiva região, do qual participam, de forma equilibrada representantes dos setores público, privado e da sociedade civil organizada.

Foro de Coordenação: Órgão colegiado de caráter consultivo e integrado por representantes do MTur e dos Mutuários, estabelecido para coordenar as ações do Programa.

GTEC: Grupo Técnico da COFIEIX, responsável pela pré-análise de cartas-consultas apresentadas pelos Mutuários.

MTur: Ministério do Turismo, coordenador do CCLIP-PRODETUR NACIONAL e Órgão Executor de uma das operações individuais de empréstimo.

Mutuário: República Federativa do Brasil, cada um dos estados, municípios ou entidades tomadores de empréstimos individuais para financiar atividades do PRODETUR Nacional.

Órgãos beneficiários: Entidades públicas ou privadas que serão beneficiadas pelas ações de âmbito institucional e de capacitação, obras e equipamentos e/ou serviços financiados ou reconhecidos como aporte de recursos de contrapartida local, mesmo não sendo executores.

Órgão Executor: Órgão especializado na gestão pública do turismo no âmbito de cada Mutuário, responsável perante o BID pela execução da respectiva operação individual e dentro do qual estará estabelecida a UCP.

Órgão co-executor: Entidade setorial no âmbito de cada mutuário responsável direta pela contratação e supervisão de obras, aquisição de bens e serviços de consultoria conforme seu respectivo âmbito de responsabilidade.

PGFN: Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional.

SEAIN: Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável por coordenar o processo de negociação dos contratos de empréstimo entre o BID e os Mutuários e por acompanhar a execução dos projetos financiados.

UCP: Unidade de Coordenação de Projeto formada no âmbito de cada Mutuário responsável pela execução do Programa e pelo enlace com os demais órgãos participantes na mencionada execução.

1. 3. Termos utilizados no ROP

Análise de Riscos: Metodologia aplicada pelo BID para determinar os riscos na execução do Programa.

CADIN: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal. É um cadastro que contém os nomes das pessoas físicas e jurídicas que: (i) sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta; ou (ii) estejam com a inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) suspensa ou cancelada; ou (iii) sejam declaradas inaptas perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CGC/CNPJ.

Carta-Consulta: Documento apresentado à COFIEIX por cada Mutuário manifestando seu interesse para a obtenção de recursos externos, para financiamento de projetos no âmbito do Programa, descrevendo os custos e as ações financiáveis, elaborado segundo o modelo constante do Manual de Financiamento Externo da SEAIN.

Contrato de Empréstimo: Instrumento legal firmado entre o Mutuário e o BID, para fins de contratação da operação individual de crédito externo.

Convênio: Instrumento legal firmado entre o mutuário e/ou órgão executor e outras instituições do setor público para fins de execução de ações de interesse mútuo no âmbito do Programa.

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Operação Individual: Cada uma das propostas submetidas pelos mutuários para participação no Programa. Consiste no conjunto de componentes, sub-componentes e produtos, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro, que será desenvolvido pelo Mutuário e apresentado para financiamento pelo BID no âmbito do PRODETUR Nacional.

PA: Plano de Aquisições, documento elaborado pelo órgão executor nos termos definidos neste Regulamento e aprovado pelo BID, que contém o custo estimado das aquisições de bens e das contratações de obras e serviços para o Programa e o método de seleção a ser empregado, de acordo com as políticas do Banco sobre a matéria especificada no Contrato de Empréstimo.

PDITS: Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável.

PE: Proposta de Empréstimo - documento padronizado que integra o ciclo do projeto do BID, que deve ser elaborado com base no POD e que será submetido à Diretoria Executiva do BID para aprovação da operação.

POA: Plano Operacional Anual, documento elaborado pelo Órgão Executor nos termos definidos neste Regulamento e aprovado pelo BID, que consolida as atividades que serão desenvolvidas anualmente durante a execução do Programa.

POD: Proposta de Desenvolvimento de Operação, documento padronizado que integra o ciclo do projeto do BID, que deve ser gerado após a Missão de Análise e com base no qual se elaboram as minutas contratuais.

PP: Perfil do Projeto, documento padronizado que integra o ciclo do projeto do BID, que deve ser elaborado após a Missão de Identificação e Orientação para aprovação interna inicial.

PRODETUR Nacional: Linha de Crédito CCLIP, Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo.

ROP: Regulamento Operacional da Linha de Crédito do Programa PRODETUR Nacional.

RRE: Relatório de Revisão do Empréstimo - documento padronizado do BID que deve ser elaborado quando transcorridos 18 (dezoito) meses do início da execução do projeto, que será analisado pela Diretoria Executiva do BID.

1.4 Em Caso de Dúvidas

Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais sobre o PRODETUR Nacional junto ao MTur e à Representação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil.

<p style="text-align: center;">Ministério do Turismo Esplanada dos Ministérios Bloco U – 3º andar – Brasília – DF Telefones: (61) 3321-7443 / 3321-7446 Fax: (61) 3321-7486</p> <p style="text-align: center;">Representação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil SEN, Avenida das Nações, quadra 802, conjunto F, lote 39 - Brasília - DF Tel.: (61) 3317-4286</p>

II - CONCEPÇÃO DO PRODETUR NACIONAL

2.1. Objetivo

O PRODETUR Nacional é uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP) do BID e inclui ações nos âmbitos regional, estadual e municipal, tendo por objetivo contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Turismo, bem como consolidar a gestão turística cooperativa e descentralizada, avançando rumo a um modelo de desenvolvimento turístico a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil. Integrarão o CCLIP Operações Individuais de Crédito que, uma vez aprovadas pela Diretoria Executiva do BID, serão objeto de Contratos de Empréstimo entre o BID e cada Mutuário.

2.2. Elegibilidade do Mutuário

Poderão qualificar-se como Mutuários os Estados, Municípios e entidades com personalidade jurídica própria que integram a administração turística pública no âmbito federal, estadual e municipal.

Para participar do Programa os Mutuários deverão cumprir os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Contar com parecer favorável da COFIEX para preparar uma proposta de projeto (Operação Individual), emitido após apresentação de Carta-Consulta.
- b) Contar com a lei aprovada pelo Poder Legislativo competente no âmbito estadual ou municipal (caso o Mutuário seja um Estado, Município ou entidade municipal ou estadual).
- c) Cumprir as condições para a contratação do empréstimo nos termos estabelecidos pela Legislação brasileira.
- d) Ter o plano de investimentos prioritário, integrante de um PDITS elaborado para a área, validado pelo Conselho Regional de Turismo, pelo MTur e com a não-objeção do BID.
- e) Ter implantada a respectiva Unidade de Coordenação do Projeto com a estrutura básica de pessoal para análise, supervisão e gestão financeira do Programa.
- f) Atender aos pré-requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Estar em dia com as obrigações relativas ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- h) Estar em situação regular no CADIN e no CADIP;
- i) Ter experiência prévia satisfatória, de no mínimo cinco anos, na execução de projetos de desenvolvimento turístico;
- j) No caso de entidades que não contem com experiência prévia, a análise institucional deverá indicar que a entidade executora pode realizar uma atuação satisfatória nas áreas abordadas pela Linha.
- k) Contar com demonstrações financeiras atualizadas e devidamente auditadas; e
- l) Contar com mecanismos apropriados para o controle operacional, administrativo e financeiro de projetos turísticos já executados ou em fase de execução.

2.3. Elegibilidade das Operações Individuais

As Operações Individuais de Crédito deverão cumprir os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Serem apresentadas por Mutuário elegível de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior;
- b) Estarem baseadas em PDITS viáveis que tenham sido preparados com a participação dos devidos agentes federais, estaduais e municipais e que contenham um calendário de atividades coerente e uma previsão e mitigação adequada de impactos.
- c) Identificar de forma explícita as modalidades ou tipos de turismo que serão desenvolvidos, aprimorados ou consolidados e a demanda-meta para os mesmos.
- d) Cumprir, conforme o caso, com o Plano Nacional Turismo e com o respectivo plano ou estratégia estadual de turismo;

- e) Serem viáveis do ponto de vista econômico, financeiro, social, ambiental e institucional nos termos definidos neste Regulamento; e
- f) Cumprir as políticas do Banco aplicáveis a empréstimos de investimento.

2.4 Componentes do PRODETUR Nacional

Para alcançar seu objetivo, o Programa PRODETUR Nacional apoiará o financiamento de projetos de desenvolvimento turístico organizados em cinco componentes descritos a seguir. Os projetos apresentados pelos Mutuários elegíveis no âmbito de suas Operações Individuais de Crédito deverão incluir o financiamento de atividades pautadas pelo equilíbrio entre as ações de infra-estrutura e os demais tipos de investimentos elegíveis.

Componente I – Estratégia de Produto Turístico

Conceitualmente, o *produto turístico relaciona-se diretamente com a motivação em viajar a um destino*. Tem como base os atrativos (naturais e culturais, tangíveis ou intangíveis) que originam o deslocamento do turista a um espaço geográfico determinado, e inclui os equipamentos e serviços necessários para satisfazer a motivação da viagem e possibilitar o consumo turístico. Os *produtos turísticos definem a distinção e o caráter do destino*. Por isso, é importante desenvolver uma estratégia coerente na qual se priorizem os produtos que melhor consolidem com maior eficiência a imagem de cada destino, gerando maior rentabilidade a curto, médio e longo prazo.

Nesse contexto, as atividades deste componente se concentrarão nos investimentos relacionados com o planejamento, a recuperação e a valorização dos atrativos turísticos públicos necessários para promover, consolidar ou melhorar a competitividade dos destinos em modalidades ou tipos específicos de turismo. O componente também integrará as ações destinadas a alinhar os investimentos privados em segmentos ou nichos estratégicos, bem como aquelas destinadas a melhorar a competitividade dos empresários turísticos, por meio do aprimoramento da organização setorial, da qualidade dos serviços e do acesso a fatores produtivos.

Componente II – Estratégia de Comercialização

Este componente contemplará ações destinadas a fortalecer a imagem dos destinos turísticos e a garantir a eficiência e eficácia dos meios de comercialização escolhidos.

Componente III – Fortalecimento Institucional

Este componente integrará ações orientadas a fortalecer a institucionalidade turística, por meio de mecanismos de gestão e coordenação em âmbito federal, estadual, local e do setor privado, e do apoio à gestão turística estadual e municipal (reestruturação de processos internos, equipamento, desenvolvimento de *software*, capacitação e assistência técnica).

Componente IV – Infra-estrutura e Serviços Básicos

Este componente integrará todos os investimentos em infra-estrutura e de serviços não vinculados diretamente a produtos turísticos, mas necessários para gerar acessibilidade ao

destino e dentro dele (infra-estrutura de acesso e transporte) e satisfazer as necessidades básicas do turista durante sua estada, em termos de água, saneamento, energia, telecomunicações, saúde e segurança.

Componente V – Gestão Ambiental

Este componente será dirigido à proteção dos recursos naturais e culturais, que constituem a base da atividade turística, além de prevenir e minimizar os impactos ambientais e sociais que os diversos investimentos turísticos possam gerar. Dentre as ações previstas, estão incluídas a implantação de sistemas de gestão ambiental, as avaliações ambientais estratégicas, estudos de impacto ambiental, entre outros.

2.5. Ações Financiáveis

A seguir, descrevem-se as ações passíveis de financiamento pelo PRODETUR Nacional, em cada um de seus componentes, por meio das Operações Individuais propostas pelos estados e municípios, sempre que demonstrem sua viabilidade técnica econômica, financeira, ambiental e institucional. Esta lista não é exaustiva e outras ações não especificadas serão analisadas no âmbito de cada Operação Individual.

Componente 1 - Estratégia de Produto Turístico

Considerando o arcabouço conceitual descrito no item 2.4., este componente compreende o financiamento de estudos, projetos, obras e aquisição de bens para a realização de ações nos seguintes temas:

- a. *Planejamento estratégico e operacional dos destinos:* elaboração de Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS) e planos de ação, planos diretores de uso do solo e de ordenamento territorial, planos de manejo e de uso público, planos de ordenamento territorial e turístico, etc.
- b. *Caracterização dos recursos e da oferta de áreas turísticas:* Realização de inventários e classificação de recursos turísticos; análise do potencial de novas áreas turísticas em função da vocação turística principal dos pólos; avaliação e definição dos tipos de turismo mais adequados e rentáveis para cada destino; caracterização da demanda atual vis-à-vis a demanda potencial; análise e diagnóstico da oferta e serviços turísticos, etc.
- c. *Valorização e gestão de atrativos turísticos e criação de novos produtos:* requalificação e dotação de praias e orlas marítimas; recuperação de patrimônio histórico; fortalecimento da gestão de uso público de áreas protegidas; implantação de sistemas de gestão de fluxos turísticos; programação de eventos, visitas e atividades em torno dos principais atrativos; qualificação de guias turísticos e fomento de técnicas e material interpretativo sobre os atrativos; implantação ou recuperação de centros de convenções, etc.
- d. *Adequação do espaço nos destinos como parte do produto turístico:* tratamento paisagístico, melhoramento de mobiliário urbano; limpeza, ações integrais em bairros ou núcleos urbanos; recuperação de edifícios e fachadas, incluindo incentivos a proprietários privados; revalorização de imagem dos principais eixos comerciais e zonas centrais das cidades, etc.

- e. *Integração da oferta existente*: formulação e implantação de itinerários e roteiros turísticos temáticos; geração de redes de museus e centros de interpretação, pontos de informação e assistência ao turista; sinalização turística e interpretativa; etc.
- f. *Gestão de qualidade*: fomento a programas e sistemas de gestão e selos de qualidade; etc.
- g. *Política de investimento turístico e de apoio ao setor privado*: estabelecimento ou revisão do conjunto de incentivos para investimento e fomento à criação de novos produtos e projetos empresariais; políticas e critérios para concessões turísticas; promoção do fortalecimento da base empresarial do setor turístico (apoio à consolidação de associações, geração de redes ou clubes de produto, etc.), formação e capacitação, estudos e viagens técnicas de “benchmarking”; exploração de parcerias mistas (público-privadas) para investimento, etc.
- h. *Capacitação e Qualificação da Mão-de-Obra*: realização de diagnóstico e capacitação de mão-de-obra como forma de possibilitar a inserção da população local no contexto da atividade turística.

Os termos de referência dos guias para elaboração dos PDITS a serem desenvolvidos neste componente se encontram nos Anexos deste Regulamento Operacional.

Componente 2 - Estratégia de Comercialização

Este componente compreende o financiamento de estudos e aquisição de serviços para:

- a. Implantação de tecnologias avançadas de informação e comunicação para a comercialização de destinos e negócios turísticos;
- b. *Criação de marcas (“Branding”)* para posicionamento de destinos;
- c. Planos de *marketing* estratégicos e operacionais;
- d. Estímulo à criação de plataformas público-privadas de promoção e comercialização;
- e. Formulação e produção de materiais (folhetos, cartilhas, catálogos, anúncios, etc.) e eventos promocionais (seminários, feiras, campanhas, *workshops*, etc.).

Componente 3 - Fortalecimento Institucional

Serão passíveis de financiamento as seguintes atividades:

- a. Estabelecimento de mecanismos de gestão e coordenação interinstitucionais e público-privada no nível de destinos (*Destination Management Organizations*).
- b. Elaboração de propostas ou atualização de normas turísticas e definição de competências das autoridades de turismo nos diferentes níveis de governo;
- c. Desenvolvimento de contas satélite em turismo (nacional, regionais, sistemas de estatísticas, sistemas de informação e observatórios turísticos);

- d. Levantamento de linhas base de referência para os indicadores estratégicos;
- e. Sistemas de acompanhamento de programas e de políticas de investimento público no setor.
- f. Apoio às unidades de gestão turística nos níveis estadual e municipal (atividades de reengenharia de processos de gestão turística e ambiental; assistência técnica para administrar obras turísticas sob sua jurisdição; cursos de treinamento para capacitar profissionais nas áreas de planejamento, gestão e monitoramento da atividade turística, e sensibilização de comunidades locais sobre os benefícios e riscos da atividade turística);
- g. Consolidação de órgãos consultivos e de coordenação com o setor (conselhos de turismo, fóruns, etc.).

Componente 4 - Infra-Estrutura e Serviços Básicos

O componente compreende o financiamento de estudos técnicos e de viabilidade, estudos ambientais, projetos e construção de obras e aquisição de bens, relacionados às seguintes atividades:

- a. Reabilitação e recuperação de estradas e rodovias de acesso;
- b. Construção de portos, atracadouros e estruturas afins;
- c. Melhoria / construção de terminais de passageiros (terrestres, marítimos ou fluviais);
- d. Construção e melhoria de aeroportos estaduais e municipais;
- e. Infra-estrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento básico;
- f. Sistemas de drenagem urbana;
- g. Sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, incluindo aterros sanitários;
- h. Segurança turística, serviços de atendimento médico (primeiros socorros), sistemas de evacuação frente a emergências.

As condições de acesso, os termos de referência dos estudos e os guias para elaboração dos planos e projetos a serem desenvolvidos neste componente se encontram nos Anexos deste Regulamento Operacional.

Componente 5 - Gestão Ambiental

Serão passíveis de financiamento as seguintes atividades:

- a. Elaboração de propostas de normas ambientais complementares relacionadas à atividade turística;
- b. Desenvolvimento e implantação de projetos de recuperação ambiental de áreas degradadas de uso turístico potencial;
- c. Avaliações Ambientais Estratégicas de áreas turísticas selecionadas;

- d. Estudos de capacidade de carga e de limites aceitáveis de alteração e levantamento de linhas base de referência de indicadores ambientais;
- e. Sistemas de gestão ambiental para destinos e atividades turísticas;
- f. Estudos de impacto ambiental e social;
- g. Programas de sensibilização e gestão ambiental visando, entre outros aspectos: a conservação de recursos (água, energia), controle de ruídos; limpeza das praias e outros atrativos, reciclagem de resíduos;
- h. Zoneamento ambiental e implantação de áreas de proteção ambiental (APA);
- i. Elaboração de estratégias ambientais para os destinos (ex: agendas 21);
- j. Cursos de capacitação de gestores turísticos para proteção e gestão ambiental.

2.6 Financiamento

2.6.1. Dimensionamento das Operações Individuais

O BID financiará a mutuários elegíveis Operações Individuais dentro da Linha de Crédito CCLIP PRODETUR Nacional. O valor mínimo de cada Operação Individual será de US\$ 30 milhões e cada Mutuário poderá apresentar mais de uma Operação Individual para financiamento.

O montante de cada Operação Individual dependerá da capacidade de endividamento de cada Mutuário e do dimensionamento de cada Proposta individual.

A distribuição dos recursos entre os Componentes do Programa será realizada de acordo com as propostas individuais, respeitando uma proporcionalidade entre os recursos alocados ao Componente de Infra-Estrutura e Serviços Básicos e os demais componentes do Programa. Considera-se como referência que os investimentos alocados ao Componente 4 não ultrapassem 60% (sessenta por cento) do montante total de cada Operação individual.

2.6.2. Prazo para Contratar Operações Individuais

Os Contratos de Empréstimo para as Operações Individuais dentro da Linha de Crédito CCLIP do PRODETUR Nacional deverão ser assinados dentro de um prazo máximo de 10 (dez) anos contados da data da aprovação da mencionada linha pela Diretoria Executiva do Banco.

Um mutuário do PRODETUR Nacional poderá ter acesso a uma nova operação individual no âmbito da Linha CCLIP quando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos do financiamento tenham sido comprometidos e 50% (cinquenta por cento) desembolsados da Operação ainda em execução.

2.6.3. Responsabilidade pelo Aporte de Recursos de Contrapartida

Os Mutuários das respectivas Operações Individuais serão contratualmente responsáveis pela provisão de contrapartida. Entretanto, a mesma poderá incluir aportes de:

- a. Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, mediante convênio, conforme legislação vigente. Tais recursos serão repassados diretamente aos detentores da titularidade das ações, levando ainda em consideração o cumprimento das disposições legais, por parte desses órgãos ou entidades, para o recebimento de tais recursos;
- b. Estados, Municípios e órgãos estaduais e municipais, obedecidas as respectivas legislações; e
- c. Setor privado, quando corresponderem aos valores reconhecidos como tal, obedecidas às condições contratuais e as constantes deste ROP.

III – ESQUEMA DE EXECUÇÃO

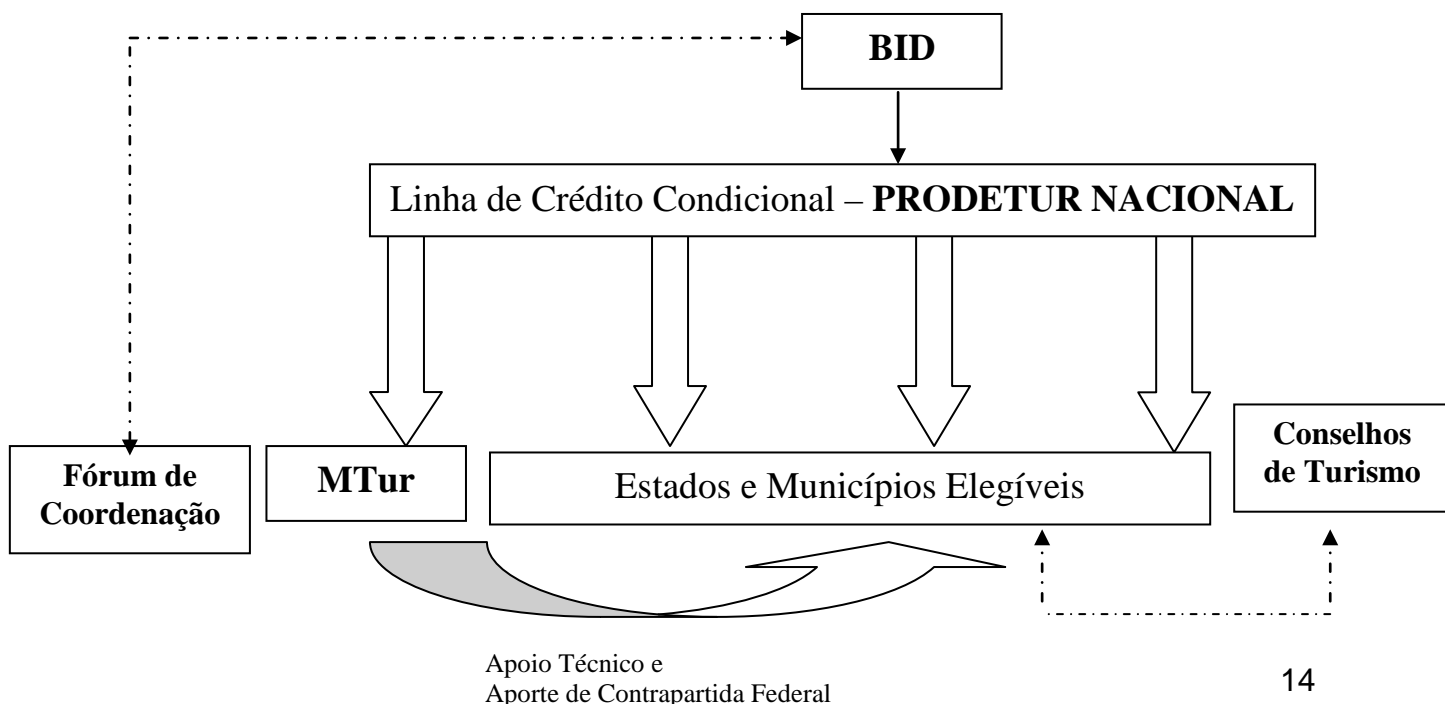
Cada Operação Individual onde um Estado ou Município apareça como Mutuário contará com a garantia, por parte da República Federativa do Brasil, das obrigações financeiras do Mutuário (excetuada a obrigação de provisão de contrapartida).

A República Federativa do Brasil será a Mutuária de uma Operação Individual de US\$ 25 milhões. O Ministério do Turismo atuará como Órgão Executor desta operação e será responsável pela execução de ações em âmbito regional e nacional.

No âmbito da Linha de Crédito, caberá ainda ao MTur prestar apoio técnico e financeiro aos estados, municípios e demais entidades interessadas em participar do PRODETUR Nacional. O MTur transferirá recursos a título de contrapartida federal, na medida de sua capacidade orçamentária, aos Estados, Municípios ou entidades especializadas, interessadas no Programa, ficando, porém, estes responsáveis juridicamente pelo total da provisão de contrapartida.

As Operações Individuais de Crédito deverão estar respaldadas por um Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS), que deverá ser validado pelo Conselho de Turismo, ou órgão afim, da(s) região(ões) ou pólo onde o Programa será implantado e, posteriormente, submetido para a não objeção do BID.

A seguir, estão descritas as principais funções dos diferentes participantes nos respectivos níveis.



3.1 Mutuários (Estados/ Municípios)

- Coordenação geral de suas respectivas Operações Individuais;
- Coordenação das atividades e das ações dos órgãos co-executores do Programa;
- Elaboração dos respectivos PDITS que pautarão as ações propostas a serem desenvolvidas com a Operação Individual de cada mutuário;
- Encaminhamento do PDITS ao BID para não-objeção, devidamente validado pelo respectivo Conselho de Turismo, e também pelo MTur quando os planos contarem com recursos de contrapartida federal, juntamente com sua Matriz de Investimentos Prioritários;
- Processamento da solicitação de Operação Individual junto aos órgãos competentes;
- Implementação de uma Unidade de Coordenação de Projeto - UCP (ou afim), com corpo técnico adequado à proposta individual a ser implementada, que será a responsável direta pela execução do Programa no estado/ município;
- Cumprimento de todos os requisitos estipulados nas Normas Gerais dos Contratos de Empréstimo do Banco;
- Aporte da contrapartida estadual/ municipal ao Programa;
- Supervisão da execução dos contratos;
- Encaminhamento ao BID dos projetos, estudos e documentos de licitação que requeiram a sua não-objeção prévia;
- Acompanhamento do cumprimento das cláusulas e condições contratuais estabelecidas;
- Encaminhamento ao BID de solicitação de desembolsos de recursos, juntamente com a respectiva documentação comprobatória;
- Manutenção de registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Programa;
- Orientação e aprovação dos processos de licitação e aquisição de bens/ serviços/obras;
- Acompanhamento do processo técnico de preparação e execução dos projetos;
- Orientação aos co-executores sobre os critérios de qualificação estabelecidos;
- Promoção da participação dos co-executores e da sociedade civil na avaliação dos resultados parciais dos projetos e avanços durante a execução;
- Adequado registro da documentação referente às despesas elegíveis para inspeção do BID ou auditores externos;
- Prestação de contas ao BID, ao MTur e a auditores externos, quando for o caso;
- Comprovação de gastos elegíveis de contrapartida;
- Solicitação de recursos de contrapartida federal;

- Elaboração e apresentação de todos os relatórios requeridos pelas Normas Gerais e Disposições Especiais dos respectivos Contratos de Empréstimo;
- Implementação dos mecanismos para cobrir os custos de operação, manutenção e depreciação das obras, no âmbito de sua competência;
- Comprovação da posse legal dos terrenos onde serão construídas as obras, de acordo com o Contrato de Empréstimo e coordenação com os órgãos co-executores para a gestão das autorizações, aprovações de direito de servidão ou uso que os projetos requeriram;
- Concessão de acesso livre às áreas onde estão sendo construídas as obras aos fornecedores, empreiteiros, representantes do BID e auditores externos;
- Operação e manutenção das obras de acordo com normas técnicas de aceitação geral e de acordo com o correspondente plano de manutenção;
- Manutenção de registro anual de visitantes e da receita gerada como resultado de cada um dos investimentos financiados com recursos da Operação Individual.

3.2 Ministério do Turismo (MTur)

- Apoio técnico à elaboração das Operações Individuais de Estados, Municípios e entidades estaduais ou municipais de acordo com a Política Nacional de Turismo;
- Orientação na elaboração e nas possíveis adequações dos PDITS;
- Validação aos PDITS elaborados que contarem com recursos de contrapartida federal, bem como às suas posteriores revisões e retificações;
- Aporte de contrapartida federal a cada Operação Individual, de acordo com suas possibilidades orçamentárias, ficando o Mutuário responsável pelo montante total da mesma;
- Formalização de convênios de alocação de contrapartida federal;
- Supervisão da execução das ações que integram as Operações Individuais que contarem com recursos de contrapartida federal;
- Aprovação de prestação de contas das ações executadas com recursos de contrapartida federal;
- Apoio aos Mutuários na operação dos Conselhos de Turismo;
- Execução de ações em âmbito regional e nacional;
- Elaboração de estudos regionais e de demanda turística;
- Elaboração de proposta de ajustes ao ROP em coordenação com os Mutuários para apreciação do BID;
- Manutenção e consolidação de relatório de execução da contrapartida federal alocada nos estados/ municípios;
- Elaboração de relatórios semestrais de progresso do Programa PRODETUR Nacional a partir dos relatórios das Operações Individuais elaborados pelos mutuários;
- Acompanhamento e análise da consistência na aplicação dos procedimentos e condições estabelecidas no ROP e dos requisitos ambientais e sociais definidos no

Manual de Gestão Socioambiental, assim como dos indicadores básicos e a respectiva linha de base, que permitam a comparação entre as operações individuais.

3.3. Conselhos Regionais de Turismo

Os Conselhos Regionais de Turismo serão estabelecidos para as áreas turísticas contempladas nas Operações Individuais. Cada Conselho terá representação equilibrada entre os setores público (federal, estadual ou municipal conforme o caso) e privado ou não-governamental. O setor não-governamental será representado por um número similar de membros escolhidos entre: a sociedade civil, incluindo organizações ambientais e sociais, universidades, e associações comunitárias. O setor privado terá representação equilibrada dos diferentes sub-setores turísticos presentes nas áreas selecionadas (alojamento, restauração, operadores receptivos, etc.). Suas principais funções a serem executadas serão as seguintes:

- Discussão e validação do PDITS e propostas de ajustes;
- Contribuição ao processo de acompanhamento e atualização do PDITS;
- Divulgação dos resultados e ações implantadas na área turística, objeto de cada Operação Individual, para a população local;
- Promoção de consulta às partes interessadas e afetadas durante as fases de execução e acompanhamento do Programa objeto de cada Operação Individual.
- Determinação das responsabilidades de cada grupo de interesse para a implementação e acompanhamento dos PDITS.

3.4. Fórum de Coordenação

O PRODETUR Nacional contará com o Fórum de Coordenação liderado pelo MTur e integrado por um representante de cada Estado, Município ou entidade estadual ou municipal que qualifique como Mutuário de uma Operação Individual. Suas principais atribuições serão as seguintes:

- Coordenação entre os agentes participantes da execução de cada Operação Individual;
- Divulgação das ações de planejamento, execução e resultados do Programa
- Intercâmbio e disseminação das lições aprendidas e melhores práticas.

IV – CICLO DE PREPARAÇÃO DE OPERAÇÕES INDIVIDUAIS

4.1 Carta-Consulta

A carta-consulta contém a proposta técnica inicial para a Operação e o montante do financiamento requerido pelo Mutuário no âmbito do PRODETUR NACIONAL.

a. Equipe de Projeto e Programa de Trabalho

A formação da Equipe de Projeto, com a indicação de um Coordenador é a primeira estratégia recomendada pelo PRODETUR Nacional para elaboração da carta-consulta pelo Mutuário. A Equipe de Projeto será responsável pelo processo de elaboração da carta-consulta e de seu

respectivo Plano de Ação e de Investimentos, de modo participativo e com ampla integração com as áreas funcionais.

Considerando que a elaboração da carta-consulta é uma atividade típica de planejamento, a Equipe de Projeto deverá, como primeira tarefa, desenvolver um Programa de Trabalho para ser aprovado pela autoridade a que esteja vinculada.

b. Estabelecimento de Áreas Turísticas

A operação tomará como base o conceito de área turística, priorizada pelos estados e municípios interessados em participar, e a estratégia estabelecida no respectivo PDITS, validados pelos Conselhos de Turismo que lhes correspondam. O Mutuário de cada Operação Individual deverá identificar a principal vocação turística de cada área ou destino a partir da qual os investimentos serão definidos e estruturados, assim como o seu grau de amadurecimento (destino emergente ou consolidado). No caso de destinos emergentes, a seleção da mesma deverá estar respaldada por avaliações prévias do seu potencial turístico.

c. Aprovação da Carta-Consulta

Para a tramitação da carta-consulta a Equipe de Projeto deve observar as instruções contidas no Manual de Financiamento Externo da COFIEIX, conforme consta do *site* do MPOG (www.planejamento.gov.br).

O MTur disponibilizará apoio técnico para a elaboração das cartas-consulta dos estados e municípios. Tal apoio poderá ser realizado por meio de visitas técnicas para orientação da Equipe de Projeto para a elaboração da carta-consulta ou por meio de consultas a serem realizadas pela equipe técnica via correio eletrônico ou telefone.

A carta-consulta e seus anexos deverão ser enviados à SEAIN, na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, acompanhada de ofício de encaminhamento do Governador.

Uma vez aprovada a carta-consulta, a SEAIN remete à Representação cópia da Recomendação favorável da COFIEIX.

4.2 Elaboração de Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS)

a. Objetivos e conteúdo

O objetivo do PDITS é estabelecer as bases para a definição de prioridades para o desenvolvimento do turismo em uma área determinada e das ações e investimentos correspondentes.

A definição dos investimentos a serem incluídos nos respectivos PDITS deverá responder à principal vocação turística da área e às necessidades de segmentos concretos da demanda-meta. As ações do PDITS devem ser coerentes com a etapa do ciclo de destino em que se encontram as áreas selecionadas. Considerando o conjunto de agentes envolvidos no processo

decisório (diferentes esferas do poder público, investidores privados e comunidades locais), os PDITS deverão:

- Servir como base para as decisões dos agentes públicos quanto a: (i) possíveis revisões do marco jurídico-institucional para eliminar barreiras e restrições ao desenvolvimento do turismo nas áreas priorizadas; e (ii) os investimentos públicos necessários;
- Conter informações específicas para facilitar decisões por parte da iniciativa privada em relação aos investimentos nos empreendimentos e produtos turísticos que aproveitem os atrativos dessas áreas; e
- Conscientizar as comunidades locais do papel do turismo como promotor do desenvolvimento econômico e como gerador de inúmeras oportunidades de trabalho e emprego e melhoria da qualidade de vida.

O PDITS deverá ser elaborado com base em termo de referência formulado segundo o modelo apresentado no Anexo e seu conteúdo deverá se fundamentar nos seguintes elementos:

- Estudos de mercado (oferta e demanda), baseados em fontes secundárias e primárias, que incluam: análise da demanda turística potencial e atual; análise da oferta turística existente, em função de modalidades/tipos de turismo, identificando-se os principais gargalos. A análise se realizará levando-se em conta os principais competidores nas diferentes modalidades turísticas consideradas.
- Análise do quadro institucional e da realidade empresarial turística, com o propósito de identificar as áreas críticas de intervenção, especificando: (i) os mecanismos e estratégias que deverão ser adotadas para melhorar a coordenação institucional no setor público; (ii) a identificação das limitações que afetam os municípios nos destinos turísticos prioritários e as recomendações para superá-las; (iii) a estrutura de gestão público-privada que, no âmbito dos destinos, permita conceber uma organização para fortalecer o setor do turismo.
- Diagnósticos estratégicos, que sintetizem, de forma clara e sucinta, as principais oportunidades e os desafios, tanto em termos de mercado (oferta e demanda), como de institucionalidade turística e competitividade empresarial.
- Eventos de sensibilização e difusão dos objetivos dos PDITS, que deverão motivar a participação dos diferentes atores implicados no desenvolvimento turístico, tanto na fase de planejamento, como nas fases posteriores de execução e acompanhamento dos PDITS.
- Estratégias de desenvolvimento turístico que incluam: (i) a identificação clara da vocação turística de cada destino, em função dos atrativos turísticos primários e dos mercados-meta; (ii) a determinação do “portfólio” estratégico de produtos turísticos/segmentos de demanda em função da vocação turística; (iii) fichas descritivas de cada uma das obras e atividades propostas; (iv) a definição dos pontos principais de acesso e do sistema básico de conectividade da área com destinos complementares; (v) os serviços básicos necessários e as melhorias requeridas; (vi) a identificação dos desafios a serem enfrentados em cada destino, em particular para sua consolidação no mercado nacional e internacional; (vii) a identificação dos atores

locais mais relevantes para o processo participativo e os mecanismos necessários para alcançar a gestão cooperativa para a execução do PDITS.

- Atendimento aos seguintes critérios socioambientais: (i) visão socioambiental integrada, considerando os componentes físicos, bióticos, econômicos, sociais e culturais dos sistemas ambientais, nas áreas turísticas selecionadas; (ii) situação de qualidade e medidas de proteção dos recursos ambientais e ecossistemas, e dos recursos socioculturais que servirão de base para a atividade turística; (iii) análise da infra-estrutura urbana, em termos de seus serviços de saneamento básico, habitação e outros serviços, e da infra-estrutura de apoio às atividades turísticas; (iv) identificação e medidas de solução dos potenciais conflitos com outros setores da economia pelo uso dos recursos ambientais de base para o turismo; (v) identificação e avaliação dos impactos estratégicos do plano, em termos das potencialidades e riscos socioambientais do modelo de desenvolvimento turístico que for adotado; (vi) modelo de gestão institucional de turismo, incluindo o respectivo programa de gestão ambiental, que deve compreender as medidas de controle dos impactos socioambientais e os indicadores de acompanhamento da implementação do plano.
- Um Plano de Ação e a priorização dos investimentos a serem realizados nos primeiros 18 (dezoito) meses de implantação do Plano;
- Um plano de financiamento, identificando-se as fontes de recursos e as respectivas fórmulas detalhadas, em função da tipologia de projetos e dos atores envolvidos na execução do plano.
- Um sistema de acompanhamento das metas e respectivos indicadores, incluindo os indicadores propostos pelo MTur e o levantamento de suas linha de base nas respectivas áreas turísticas, para realizar o acompanhamento do avanço do Programa PRODETUR Nacional e que permitam a comparação entre as operações individuais.

b. Revisão e aprovação do PDITS

Os Mutuários prepararão os PDITS consultando o MTur, os órgãos co-executores pertinentes, as comunidades interessadas e entidades privadas do setor turístico. O Mutuário apresentará o respectivo PDITS, juntamente com o plano (ou matriz) de investimentos correspondente, ao respectivo Conselho de Turismo para validação antes de enviá-lo e ao BID para sua não objeção e antes de disponibilizá-lo em sua página-*web*.

4.3 Perfil de Projeto - PP

a. Registro do Projeto

A carta-consulta com Recomendação favorável da COFIEX permite registro no Sistema Oficial do BID (OPUS) pelo Chefe da Equipe do Projeto BID.

b. Missões de Identificação e Orientação

As Missões de Identificação e Orientação têm por objetivo revisar e acordar com o mutuário o alcance da Operação Individual, seus objetivos específicos e as atividades e investimentos que integram os componentes. Durante as missões a Equipe do BID reúne a informação necessária para elaborar o Perfil do Projeto (PP) e seus Anexos, para dar início à tramitação da operação no BID. As missões também objetivam orientar a Equipe de Projeto do Mutuário na

preparação dos documentos que deverão ser apresentados e discutidos na Missão de Análise para permitir concluir a preparação da Operação.

Durante as Missões devem ser desenvolvidas, pelo menos, as seguintes atividades: (i) apresentação e análise da Matriz de Problemas, Produtos e Resultados; (ii) apresentação e análise dos resultados iniciais do PDITS com seu plano de investimentos; (iii) apresentação e análise da proposta de Arranjo Institucional e Mecanismos de Execução do Projeto (iv) revisão da Minuta de PP e seus Anexos IV e V.

Durante esta fase, é realizada uma avaliação da capacidade institucional do Mutuário e dos órgãos executores chave, cujos resultados fundamentarão as recomendações para confirmar a unidade de coordenação UCP e fortalecer as instituições.

Os seguintes documentos devem ser produzidos ao final da realização da Missão de Identificação e Orientação: (a) Minuta do PP (Anexos I a III que tratam das salvaguardas sociais e ambientais); (b) Anexo IV do PP - Índice dos trabalhos setoriais concluídos e pendentes (Anexo); (c) Anexo V do PP - Caminho Crítico: Cronograma de Preparação e Recursos (Anexo); (d) Matriz de Análise Risco – Apêndice I do PP (Anexo).

Para aqueles Estados que participam do PRODETUR NE II, durante esta etapa será realizada uma avaliação independente da execução, com ênfase nos aspectos socioambientais e econômicos dos investimentos financiados.

A Equipe de Projeto receberá orientação para a elaboração dos seguintes documentos, em preparação para a Missão de Análise: (i) Marco de Resultados do Projeto; (ii) Plano Operacional (POA) - 18 (dezoito) meses; (iii) Plano de Aquisições (Quadro Sintético) – 18 (dezoito) meses; (iv) Plano de Aquisições (Descritivo); (v) Sistemática de Monitoramento e Avaliação e Quadro de Indicadores da Operação Individual, incluindo os indicadores relacionados com o acompanhamento do Programa PRODETUR Nacional; (vi) Ato de criação da unidade de coordenação do Projeto e designação de Equipe do Projeto, formada por servidores públicos integrantes do quadro do Mutuário; (vii) Reconhecimento de Gastos Antecipados de Contrapartida e/ou Financiamento; (viii) Fichas Técnicas das atividades a serem financiadas; e (ix) projetos básicos avançados de uma amostra representativa de obras, preparados de acordo com os critérios de viabilidade definidos (ver Capítulo V – elegibilidade de projetos de investimento).

4.4 Proposta de Desenvolvimento da Operação (POD)

a. Missão de Análise

Esta Missão tem por objetivo concluir a análise da proposta de Operação Individual que permita o desenvolvimento da Proposta de Desenvolvimento da Operação (POD) como base técnica das Minutas Contratuais.

Durante esta Missão devem ser desenvolvidas, pelo menos, as seguintes atividades: (i) revisão da versão atualizada do PDITS (ii) revisão do Marco de Resultados; (iii) revisão das fichas de projetos e atividades de investimento, do POA e do PA – 18 (dezoito) meses; (iv) revisão da análise financeira do Mutuário; (v) revisão de minutas de convênios e definição de cláusulas do contrato de empréstimo e seus anexos; (vi) realização da análise de riscos (*expert choice*) e atualização da Matriz de Análise de Risco da Operação Individual; (vii) revisão do arranjo institucional e mecanismos de execução; (viii) análise da solicitação para Reconhecimento de

Gastos Retroativos de Contrapartida e/ou Financiamento; (ix) revisão da Sistemática de Monitoramento e Avaliação e do Quadro de Indicadores; e (x) análise da proposta de sistema para gestão da operação individual.

Durante esta missão também são analisados os estudos de viabilidade (projetos técnicos, socioeconômicos, financeiros, institucionais, ambientais), termos de referência de estudos e especificações de aquisição de bens para uma amostra representativa das obras e atividades propostas nas áreas priorizadas.

Para avaliação dos riscos da operação individual será aplicada pelo BID, a Metodologia de Análise de Risco, em cujo relatório deverá se basear a elaboração final da Matriz de Análise de Risco da Operação.

Os seguintes requisitos essenciais devem ser observados na aplicação da metodologia para a análise de riscos: (i) convite formal para os participantes do processo de análise de risco, de acordo com o perfil definido na metodologia; (ii) participação dos representantes das áreas jurídica, de aquisições, de controle interno e de controle externo, além dos membros da Equipe de Projeto, respeitado o limite máximo de 20 (vinte) participantes; (iii) apresentação prévia, pela Equipe de Projeto, da proposta da Operação.

O relatório da avaliação de riscos (e da avaliação da execução do PRODETUR NE II, quando for o caso), deverão prover a base para a elaboração da Matriz de Análise de Risco que acompanha o POD.

Ao final da Missão de Análise deverão ser produzidos os seguintes documentos: (a) Minuta do POD (Anexo); (b) Marco de Resultados – Anexo I do POD; (c) PA Quadro Sintético – Anexo II do POD; (d) PA Descritivo – 18 (dezoito) meses; (e) POA – 18 (dezoito) meses; (f) Matriz de Análise de Risco, atualizada – Apêndice I do POD (ver Anexo XVI); (g) Sistemática de Monitoramento e Avaliação e Quadro de Indicadores do Projeto; (h) PDITS, versão final; (i) Análise Financeira do Mutuário (j) Arranjo Institucional do Projeto atualizado; (k) evidência de início do processo de inclusão dos recursos do financiamento e da contrapartida no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); (l) Ato de criação da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e designação de Equipe básica da Unidade, entre os servidores públicos integrantes do quadro do Mutuário; e (m) Outros documentos específicos de cada Projeto.

A Análise Financeira da operação será realizada a partir de informações sobre aumento de receitas e redução de custos operacionais apurados a partir dos Produtos priorizados para execução.

Os Anexos do Marco de Resultados e do Plano de Aquisições – Quadro Sintético devem ser impressos para distribuição junto com o POD.

4.5 Negociação e Contratação da Operação

a. Preparação da Contratação

O Mutuário deve solicitar formalmente ao Ministério da Fazenda a autorização para concessão de garantia da União para a contratação de operação de crédito externo, devendo indicar os objetivos do projeto, bem como as condições financeiras do empréstimo. O Mutuário deve providenciar o registro da operação de financiamento no Registro Declaratório Eletrônico, módulo de operações financeiras (RDE-ROF). Com isso o Banco Central

(BACEN) credencia o mutuário a iniciar negociações formais nas condições financeiras registradas. O BID enviará para a SEAIN e para o Mutuário as Minutas Contratuais, conforme os conteúdos descritos no POD e os acordos firmados durante a Missão de Análise.

O Mutuário deve encaminhar à STN a documentação exigida pelo Manual de Instrução de Pleitos–Operações de Crédito de Estados e Municípios (www.stn.fazenda.gov.br). As minutas contratuais serão anexadas ao processo de formalização da solicitação para contratação de operação de crédito externo, bem como a Recomendação da COFIEX e o cronograma anual estimativo de utilização dos desembolsos anuais, por fonte, na moeda do financiamento, indicando a data prevista para seu início.

A SEAIN adotará providências para a realização da Pré-Negociação das minutas contratuais, envolvendo os representantes do Governo Estadual e do Governo Federal.

b. Negociação e Contratação

Concluído o processo de Pré-Negociação, a SEAIN definirá com o BID a data e o local da Negociação das Minutas Contratuais.

Uma vez ocorrida a negociação, o Mutuário deverá exarar parecer jurídico sobre as Minutas Contratuais negociadas para encaminhamento à PGFN.

A PGFN, com base no parecer jurídico do Mutuário e no parecer da STN, emite seu parecer sobre a minuta negociada e prepara Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Presidente da República, solicitando o envio de mensagem ao Senado Federal, de modo a obter autorização para contratação da operação externa e para a concessão da garantia da União.

O Senado Federal (SF) autoriza a operação e publica Resolução no Diário Oficial da União (DOU).

Após a Resolução do SF e a aprovação da Diretoria do BID, a PGFN: (i) prepara processo para a assinatura dos Contratos de Empréstimo e de Garantia; e (ii) solicita novo parecer da STN e manifestação do BID quanto ao cumprimento das condições prévias ao 1º Desembolso do financiamento. Assinado o despacho pelo MF, os Contratos de Empréstimo e de Garantia podem ser firmados pelas partes diretamente envolvidas.

Após a assinatura, o Mutuário deve: (i) enviar ao Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio do Banco Central (DECEC/BACEN) uma solicitação de registro da operação externa; (ii) solicitar ao órgão jurídico de sua esfera de competência parecer sobre os aspectos legais da operação de crédito externo e enviá-lo para a PGFN, que por sua vez emite seu parecer legal; (iii) publicar no DOU e no DOE o extrato do contrato de empréstimo externo; e (iv) solicitar abertura da Conta Especial para dar início à execução do Projeto.

V. CICLO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO

Cada Operação Individual contemplará o financiamento de um grupo de atividades e investimentos compreendidos no plano de investimentos de um PDITS previamente validado pelo Banco e pelo MTur, quando contarem com recursos de contrapartida federal. Os investimentos relativos a cada projeto deverão ser viáveis do ponto de vista técnico,

econômico, financeiro, ambiental, social, institucional e cumprir com os critérios de elegibilidade que constam nas seções a seguir (ver também seção 2.5. Ações financiáveis).

5.1 Elegibilidade e Formulação de Projetos de Investimento

O Mutuário, em coordenação com os órgãos co-executores participantes da Operação Individual, deverá preparar a documentação técnica e o plano de aquisições dos projetos selecionados, incluído no plano de investimentos que integra o PDITS aprovado.

Formulado o respectivo projeto, o Mutuário deverá apresentar ao BID a correspondente documentação técnica e as evidências de cumprimento dos critérios de elegibilidade dos investimentos. Para serem considerados elegíveis e incluídos na Operação Individual, os projetos devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Integrar o PDITS previamente validado pelo BID e pelo MTur (quando contarem com recursos de contrapartida federal);
- b) Ter sua respectiva Matriz de Resultados individual com os indicadores de referência (linhas de base) especificados demonstrando sua relação com os objetivos da Operação Individual.
- c) Cumprir os critérios e procedimentos de viabilidade técnica, institucional, financeira, socioeconômica e ambiental constantes dos respectivos Anexos técnicos deste ROP. A análise da viabilidade econômica dos investimentos deverá contemplar de forma explícita variáveis como o aumento no número de turistas atribuível às ações propostas, as variações geradas pelo peso relativo da procedência dos turistas (estrangeiros vs. nacionais) nos gastos turísticos e em seu valor agregado.

Para as obras, são requeridos adicionalmente:

- a) Apresentação de documentação técnica, incluindo o relatório ambiental, objeto de consulta pública, quando exigido pela legislação brasileira, e evidenciando o cumprimento com as políticas de salvaguardas ambientais e sociais do BID (ver Manual de Gestão Socioambiental).
- b) Evidência de atendimento aos requisitos técnicos e legais do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado e/ou Município, além de contar com todas as autorizações vigentes necessárias (licenças ambientais, autorização de corte de vegetação, outorga de água, quando couber) e adoção de todas as medidas necessárias para a proteção ambiental.
- c) Apresentação de plano de reassentamento, de acordo com a política operacional do BID, sempre que o projeto requeira qualquer deslocamento involuntário de pessoas.
- d) Apresentação de plano adequado para recuperação de custos, incluindo medidas apropriadas para gerar recursos que cubram todos os custos de administração, operação e manutenção, além do serviço da dívida, quando for o caso, e medidas de prevenção ou mitigação socioambiental.

5.2. Aprovação de Projetos Individuais

Os projetos a serem financiados a título da Operação Individual deverão ser avaliados pelo BID para sua aprovação e reconhecimento. Os valores limite para revisão *ex-post* dos projetos de investimento serão revisados em função da análise institucional e de riscos de cada Mutuário.

VI - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Processo de Aquisição

A construção de obras, a aquisição de bens e a contratação de serviços de consultoria financiados com recursos do Programa estarão submetidas às políticas e aos procedimentos do BID que constam dos documentos GN 2349 -7 e GN 2350-7 de julho de 2006.

A fim de assegurar que o processo seja executado conforme procedimentos acordados, o BID revisará os procedimentos de aquisições, documentos, publicidade, avaliações de propostas, recomendações de adjudicação e homologação de contratos na modalidade *ex-ante* ou *ex-post*, tal como estabelecido no Contrato de Empréstimo e no Plano de Aquisições de cada Mutuário.

O BID poderá rever a qualquer momento esse procedimento para avaliação dos processos de aquisições e de desembolsos.

Todos os documentos e antecedentes relativos ao processo de aquisição e à etapa de administração do contrato deverão estar à disposição do BID e dos auditores externos para verificações eventuais.

6.2. Movimentação Financeira

a. Fundo Rotativo

O Fundo Rotativo é um adiantamento de recursos do Financiamento para cobertura de despesas relacionadas com a execução de cada Operação Individual. A composição e recomposição do Fundo Rotativo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos.

Com a assinatura do Contrato de Empréstimo, o Mutuário solicitará ao BID recursos para composição do Fundo Rotativo do Programa. Os recursos serão aportados em contas específicas abertas para esta finalidade.

Os juros advindos de aplicações financeiras (poupança ou fundos de investimento), efetuada com recursos do Fundo Rotativo serão, obrigatoriamente aplicados pelo Mutuário no objeto da Operação Individual. Não poderão ser computadas como contrapartida devida, conforme Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997 do Tesouro Nacional.

A recomposição do Fundo Rotativo se dará da seguinte forma:

- O Mutuário encaminhará ao BID as solicitações de recomposição total ou parcial do Fundo Rotativo;
- O BID avaliará as solicitações de recomposição do Fundo Rotativo;
- Uma vez aprovadas, o BID repassará recursos para conta aberta pelo mutuário exclusivamente para movimentação do Fundo Rotativo.

6.3 Auditoria e Controle

As demonstrações financeiras da Operação Individual e, conforme o caso as do Mutuário de cada Operação Individual, serão auditadas na forma e nos prazos que se estabelecerem no respectivo Contrato de Empréstimo.

VII. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de acompanhamento e avaliação será baseado nos indicadores de produtos, resultados e impactos do Marco de Resultados elaborados pelos órgãos estaduais e municipais participantes, além dos indicadores definidos na Matriz de Impactos Socioambientais Estratégicos.

Os Mutuários serão responsáveis pela coleta anual das informações estatísticas e de outros dados para a medição destes indicadores, utilizando as bases de dados estaduais, mediante verificações, conforme o Marco de Resultados.

Caberá ao Mutuário, ainda, proporcionar os meios e as condições necessárias às inspeções e auditorias a serem realizadas por representantes do BID e MTur no local das obras, mantendo toda a documentação relativa ao Programa arquivada, à disposição dos inspetores e auditores.

Para possibilitar o acompanhamento e controle da Operação Individual, estão previstas duas estratégias básicas de atuação: Sistema de Acompanhamento e Avaliação e Difusão de Resultados.

7.1 Supervisão da Execução de Projetos e Obras

Os Mutuários serão responsáveis pela supervisão técnica e ambiental dos projetos executados. Deverão, ainda, preparar os relatórios de supervisão de obras e investimentos sob sua responsabilidade para consolidação e inclusão nos relatórios de progresso da execução da Operação Individual.

O Mutuário deverá obter do órgão estadual de meio ambiente o relatório de fiscalização ambiental realizada das obras selecionadas, para sua incorporação ao relatório de execução.

O Mutuário será responsável pela supervisão da atuação dos órgãos co-executores em todas as fases sob sua responsabilidade, no âmbito do Programa, determinando os ajustes requeridos no momento oportuno.

7.2 Sistema de Acompanhamento e Avaliação

a. Relatórios de Progresso

Para o efetivo acompanhamento da execução de cada Operação Individual, o mutuário encaminhará ao BID os relatórios semestrais de progresso elaborados e consolidados.

Estes relatórios deverão conter, pelo menos, a seguinte informação:

- Cumprimento das cláusulas contratuais;
- Indicação do nível de execução financeira da Operação;
- Número de projetos concluídos e em execução por componente, bem como custo estimado e real dos mesmos;
- Análise dos indicadores de produto e resultado constantes dos marcos lógicos individuais dos projetos em execução;
- Resultados constantes dos relatórios de supervisão e das auditorias ambientais;
- Evolução dos supostos;
- Aquisições de bens e serviços;
- Grau de implantação das medidas constantes no plano de recuperação de custos de investimentos para os projetos de infra-estrutura em execução;
- Estado de manutenção de obras e bens incluídos nos relatórios de auditoria;
- Plano de operação para o próximo período semestral, incluindo o plano de operação e manutenção para obras e equipamentos financiados com os recursos do empréstimo;
- Sucessos ou problemas de gestão, lições aprendidas e medidas corretivas adotadas;
- Mecanismo de execução e organização institucional do projeto;
- Ações a seguir e outros assuntos.

b. Avaliações de meio-termo e final

Tanto o relatório de meio-termo quanto o relatório final deverão conter:

- Indicação detalhada da execução financeira da Operação, por componente e fonte de recursos (BID, Governo Federal, Estado, Município, órgão estadual ou municipal, setor privado);
- Análise, em relação à linha de base, dos resultados, produtos e impactos da Operação de acordo com os indicadores do Marco de Resultados e dos marcos lógicos dos projetos individuais;
- Grau de cumprimento das cláusulas do Contrato de Empréstimo;
- Grau de cumprimento e efetividade de medidas de proteção e controle ambiental;
- Resumo dos resultados das auditorias da Operação sobre as demonstrações financeiras, processo de aquisições, requerimentos de desembolsos submetidos ao BID e sistema de controle interno.

Uma vez aceitos pelo BID, os relatórios serão divulgados pelo mutuário por meio de sua página-*web*.

Tanto a base de dados quanto a documentação de suporte utilizada na elaboração dos relatórios deverão estar disponíveis após o término da Operação e pelo período de 05 (cinco) anos, a uma eventual consulta *ex-post* do Governo Federal e/ou do BID cabendo a cada Mutuário a responsabilidade pela guarda da documentação cuja análise foi de sua competência.

7.3. Difusão dos Resultados

A participação pública é parte integrante e fundamental da Operação, visando assegurar o fiel cumprimento das atividades programadas e realizadas em consonância com os objetivos estabelecidos para a Operação em longo prazo.

Ao promover a permanente participação pública durante a execução da Operação espera-se também que os impactos sociais e ambientais negativos, decorrentes do desenvolvimento turístico, sejam minimizados.

A constituição do Conselho de Turismo para cada área prioritária deverá se constituir em mecanismo estruturado e transparente para a participação da sociedade local residente, atuando como foro balanceado de discussão e consenso sobre as estratégias e prioridades, para consulta, validação e monitoria da Operação.

Os membros do Conselho de Turismo terão acesso a todos os relatórios relativos aos aspectos técnicos, de monitoria e avaliação das atividades realizadas em seu respectivo pólo, com a possibilidade de comentá-las e revisá-las, assim como fornecer informações aos grupos locais.

Assim sendo, cada PDITS deverá ser discutido com a sociedade civil em cada área prioritária e cada projeto relativo a cada investimento será objeto de consultas à população afetada durante a sua realização.

O processo de participação pública e controle social deverá realizar-se por meio dos Centros de Informação Pública e páginas-*web*, disponibilizados pelo MTur e pelas UCP. As páginas-*web* dos Estados publicarão os resultados do andamento dos projetos, ações e atividades vinculadas a Operação, os níveis de indicadores alcançados e os de referência, assim como os custos e benefícios para a população local. Estes centros deverão funcionar de forma interativa, aberta às possíveis sugestões e a comentários das partes interessadas sobre as políticas e práticas adotadas. A página-*web* do MTur divulgará as “boas práticas” na execução dos componentes da Operação.